



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública de imóvel que menciona, para fins de desapropriação, dando outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 20/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deu origem ao processo administrativo nº. 1169/2023;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41, que Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, alterado pela Lei Federal nº. 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e Lei Federal nº. 13.867/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 2º do Decreto-Lei Federal nº. 3365/41, mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº. 3.365/41; e

CONSIDERANDO as previsões do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, que poderá ser efetivada de forma amigável ou através de via judicial, o imóvel abaixo especificado:

imóvel Casarão, prédios de nº.s. 246, 256, 256ª, 17 e 23 (todos em ruínas), localizado na Praça da Bandeira com a Rua Padre Luna, Centro, Valença/RJ, medindo de 20.30m + 9.55m de frente pra Praça XV de Novembro, 22.20m de fundos confrontando com espólio de Luiz Gioseffi Jannuzzi, 22.52m lado direito confrontando com Colégio Estadual Benjamin Guimarães, 26m lado esquerdo confrontando com Rua Padre Luna, totalizando 666,90m², de propriedade do espólio de Luiz Gioseffi Jannuzzi.

Art. 2º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Parágrafo único: A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo 1º, para fins de instalação e funcionamento do Museu do Café.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1587